



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### INFORMAÇÕES E DISCIPLINA ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de São José da Bela Vista/SP (Órgão Contratante), por meio do Departamento de Licitações e Contratos sito a Rua Major João Soares nº 1236 - Centro, CEP: 14440-005, São José da Bela Vista/SP, conforme especificado nesta Parte I, realizará licitação, na modalidade na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2032/2023 (vide: <https://app.sjbelavista.sp.gov.br/transparencia/020000/#/transparencia/licitacoes/pesquisa/1>), Decreto Municipal nº 2021/2023, Decreto Municipal nº 2022/2023, Decreto Municipal nº 2023/2023, Decreto Municipal nº 2024/2023 e demais normas da legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Esta Parte I do Edital contém informações e disciplina específicas e individualizadas deste procedimento licitatório, sendo complementada pela Parte II, que contém a disciplina geral e padronizada para as diferentes alternativas de condições licitatórias.

#### DISPOSIÇÕES DESTACADAS

##### I. PREGÃO ELETRÔNICO

0002/2026

##### II. CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura

##### III. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em cobrir eventos para fornecimento de materiais bem como a prestação de serviços de, brigadista, controle de acesso, locação de som, palco, iluminação, grade de proteção, banheiro químico, painel de LED, tendas, telão, gerador, passarela entre outras estruturas, para realização de grandes e pequenos eventos realizados por este Município.

##### IV. VALOR TOTAL DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

R\$ 3.124.615,33 (três milhões cento e vinte e quatro mil seiscientos e quinze reais e trinta e três centavos).

##### V. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicado no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

##### VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

##### VII. MODO DE DISPUTA

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

## DISCIPLINA ESPECÍFICA DADOS DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0002/2026

Processo nº 8002/2026

Órgão/Entidade Contratante: Município de São José da Bela Vista/SP, por meio do(a) Secretaria Municipal de Engenharia, Endereço do Órgão/Entidade Contratante: Rua Major João Soares nº 1236 - Centro, CEP: 14440-005, São José da Bela Vista/SP

Autoridade competente: WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em cobrir eventos para fornecimento de materiais bem como a prestação de serviços de, brigadista, controle de acesso, locação de som, palco, iluminação, grade de proteção, banheiro químico, painel de LED, tendas, telão, gerador, passarela entre outras estruturas, para realização de grandes e pequenos eventos realizados por este Município.

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como **fornecimento com entrega parcelada de bens comuns.**

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Em relação à incidência ou não de regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. O tratamento favorecido a que se refere o item 2.3.1 desta Parte I fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Não havendo apresentação de propostas válidas por empresas enquadradas como ME/EPP, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

restando deserta/frustrada a disputa nesses itens, a Administração, visando assegurar a competitividade, a economicidade e a continuidade do certame, poderá permitir a participação das demais empresas não enquadradas nessa condição, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas neste edital, em conformidade com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

5.2. No momento a que se refere o item 5.22.4 da Parte II, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, facultada a prorrogação do prazo estabelecido nas condições expostas na Parte II.

5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Em relação a este item, não há disposições específicas nesta Parte I do Edital.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Se for definido no item 3 desta Parte I que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

propostas e lances e de julgamento, no momento a que se refere o item 7.9.1 da Parte II, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

### **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No momento a que se refere o item 8.10 da Parte II, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos sito a Rua Major Soares, nº 1236, Bairro Centro, CEP: 14440-405, São José da Bela Vista/SP, telefone (16) 3142-8101, no horário das 9h00 às 15h00.

### **9. DA CONTRATAÇÃO (item não aplicável às licitações para registro de preços)**

**9.1.** Este item não se aplica na presente licitação.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às licitações para registro de preços)**

**10.1.** Na hipótese a que se refere o item 10.2 da Parte II, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável justificadamente por igual período.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** A sanção de multa a que se refere o item 11.2.2 da Parte II será calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital, e aplicada após regular processo administrativo.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento a que se refere o item 12 da Parte II poderão ser realizados por forma eletrônica, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira(o).

**12.2.** Em complemento ao disposto no item 12.4.1 da Parte II, informa-se que as decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

(PNCP) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.2.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**13.2.2.** Anexo II – Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta;

**13.2.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**13.2.4.** Anexo IV – declaração

**13.2.5.** Anexo V – declaração de disponibilidade

São José da Bela Vista, 27 de abril de 2026

**WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLI**  
Prefeito Municipal

**PARTE II**

**DISCIPLINA GERAL DA LICITAÇÃO**

O(a) Órgão/Entidade Contratante, conforme especificado na Parte I, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2032/2023, Decreto Municipal nº 2021/2023, Decreto Municipal nº 2022/2023, Decreto Municipal nº 2023/2023, Decreto Municipal nº 2024/2023 e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Esta Parte II do Edital contém a disciplina geral e padronizada do certame, que é complementar à disciplina específica e individualizada determinada na Parte I. As disposições desta Parte II que possuem conteúdo condicional, relacionado a definições realizadas na Parte I, somente serão aplicáveis ao caso concreto se a(s) respectiva(s) condição(ões) estiver(em) especificada(s) nas definições correspondentes estabelecidas na Parte I do Edital, com observância dos limites dessas definições.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação está descrito no item 1 da Parte I.

**1.1.1.** Caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões serão as constantes da minuta de Ata de Registro de Preços, apresentada como Anexo deste Edital, conforme indicado no item 13 da Parte I, quando se tratar dessa hipótese.

**1.2.** O item 1 da Parte I define se haverá divisão da licitação em itens ou grupos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- 2.6.** O item 2 da Parte I define se serão aplicáveis à presente licitação as regras de tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.7.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.10.** aquele que se enquadre em outra(s) hipótese(s) de proibição de participação na licitação que seja(m) definida(s) no item 2 da Parte I.
- 2.8.** No que concerne aos itens 2.7.2 e 2.7.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12.** Caso o item 2 da Parte I admita a participação de pessoas jurídicas em consórcio, será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** O item 3 da Parte I define se, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou se as antecederá.

**3.1.1.** As disposições desta Parte II que tratam da ordem das fases do certame são aplicáveis aos casos em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com exceção das hipóteses em que a disposição contenha previsão expressa de aplicação às situações em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço (se adotado, na Parte I, o critério de julgamento por menor preço) ou o percentual de desconto (se adotado o maior desconto como critério na Parte I), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.1.** Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2 desta Parte II, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento adotado na Parte I), observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 desta Parte II.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Constituição federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 2 da Parte I) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

**3.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 conforme seja especificado, quando houver, no item 2 da Parte I.

**3.4.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

**3.4.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 3.4.1 ou no item 3.4.2 desta Parte II, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

**3.4.4.** No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.4.5.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

**3.4.6.** O licitante organizado em cooperativa (se admitida a sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6.1.** Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.1.** Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e **3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido na Parte I o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido na Parte I o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos especificados no item 4 da Parte I.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**4.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no item 4.6 desta Parte II deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.6.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.6.1 desta Parte II, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a contratada seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O item 4 da Parte I define o prazo mínimo de validade da proposta.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**4.9.1.** Caso seja definido na Parte I o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9 desta Parte II.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição federal, e do artigo 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

**5.8.** O item 5 da Parte I define o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido na Parte I.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item supra, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13 desta Parte II, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.5.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006 na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 conforme seja especificado, quando houver, no item 2 da Parte I.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** demais critérios especificados no artigo 60 do diploma legal supracitado.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido no item 5 da Parte I, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**5.23.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 desta Parte II, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

**6.2.** A consulta ao cadastro especificado na alínea “b” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**6.4.1.** O disposto nos itens 6.4 e 6.6.2 desta Parte II será excepcionado se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 7 desta Parte II, antes de se realizar a fase de julgamento.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 da Parte I e o item 3.4 desta Parte II.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.6.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 desta Parte II.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** conter vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8 desta Parte II, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** A caracterização do sobrepreço observará o(s) critério(s) definido(s) no item 6 da Parte I.

**6.9.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item 6.9.2.1.

**6.9.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.9.2, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**6.9.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- 6.10.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 6.10.2.** A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.10.3.** A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, o item 6 da Parte I informa o(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho utilizado(s) no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 6.10.4.** O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no item 6 da Parte I não são de utilização obrigatória pelos licitantes, por depender do enquadramento sindical aplicável a cada licitante; ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais a contratada estiver vinculada.
- 6.10.5.** É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (artigo 135, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (artigo 135, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021).
- 6.10.6.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do artigo 12 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.10.7.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 6.10.8.** O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.10.9.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 6.10.10.** Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

cuja produtividade seja mensurável e indicada em disposição do Edital especificada no item 6 da Parte I, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.10.10.1.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

**6.10.10.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.10.10.3.** Para efeito do item anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1.** Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como com detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do artigo 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

**6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

**6.15.** Caso o item 6 da Parte I e o Termo de Referência exijam a apresentação de amostra(s) considerando o objeto da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la(s), conforme procedimento disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.3.** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.16.** Caso o item 6 da Parte I e o Termo de Referência exijam a execução de prova de conceito considerando o objeto da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para executá-la, conforme procedimento disciplinado no Termo de Referência.

**6.16.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.3.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.16.4.** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no item “Forma e critérios de seleção do fornecedor” do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 7.1.2.** O item 7 da Parte I e o Termo de Referência definem se haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº 14.133/2021.
- 7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei federal nº 14.133/2021).
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido no item 7 da Parte I, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 7.9.2.** O disposto nos itens 7.9.1 e 7.13 desta Parte II será excepcionado se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.3 deste Edital.

### **7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** O disposto no item 7.10 desta Parte II será excepcionado se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 7.10.1.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 64):

**7.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo indicado no item 7.9.1.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 2 da Parte I) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 conforme seja especificado, quando houver, no item 2 da Parte I.

**7.15.1.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item 7.15 desta Parte II deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.16.** Caso seja definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** em exceção ao disposto no item 8.3.3 desta Parte II, se for definido no item 3 da Parte I que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico definido no item 8 da Parte I.

**8.11.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.

**8.11.1** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **9. DA CONTRATAÇÃO (item não aplicável às licitações para registro de preços)**

**9.1.** A disciplina deste item 9 e subdivisões da Parte II não se aplica caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços.

**9.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá nas condições e conforme o instrumento definido no item 9 da Parte I.

**9.2.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.2.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.2.1 desta Parte II por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo definido no item 9 da Parte I, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.2.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.799/2008.

**9.2.4.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 desta Parte II.

**9.2.5.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

**9.2.5.1.** a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**9.2.5.2.** outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no item 9 da Parte I.

**9.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do artigo 90 da Lei federal nº 14.133/2021.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às licitações para registro de preços)**

**10.1.** A disciplina deste item 10 e subdivisões da Parte II somente se aplica caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços.

**10.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo definido no item 10 da Parte I para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

**10.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.2.2.** A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.3.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.4.** As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**10.4.1.** A apresentação de novas propostas na forma da alínea “a” do item 10.3 desta Parte II não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.2.** Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**10.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições indicados no item 10.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10.9, ambos desta Parte II.

**10.9.** A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida no Termo de Referência, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

**10.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto no item 10.9 desta Parte II e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 11.1.5.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
    - 11.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 11.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência; ou
    - 11.1.5.5.** caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
  - 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.10.3.** caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.
- 11.2.** Com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
  - 11.2.2.** multa;
  - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A aplicação da sanção de multa observará disciplina específica que seja definida no item 11 da Parte I.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.6.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

**11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.11.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.12.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11.13.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 166 da Lei federal nº 14.133/2021.

**11.14.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 167 da Lei federal nº 14.133/2021.

**11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**11.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei federal nº 14.133/2021).

**11.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.19.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

**11.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

**11.21.** Caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços:

**11.21.1.** Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**11.21.2.** Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**11.21.3.** O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no item 11.21.2 desta Parte II.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme definido no item 12 da Parte I.

**12.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**12.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no item 12.4.1, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas conforme definido no item 12 da Parte I, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**12.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de instrumento de formalização da contratação.

**12.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.
- 13.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 13.10.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no endereço eletrônico definido no item 13 da Parte I.
- 13.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 13.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos especificados no item 13 da Parte I.
- 13.14.** O local e data deste instrumento, o nome e cargo da autoridade competente estão definidos no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

13 da Parte I.

São José da Bela Vista/SP, 27 de abril de 2026.

---

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLI

Autoridade Competente

Prefeito Municipal

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**(DEVERÁ ESTAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PE ..../2026**

**Processo nº ...../2026**

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HORAS	6000	<b>BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTAS</b> - PROFISSIONAL BOMBEIRO, APTO A ATUAR NA PREVENÇÃO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO, EVENTOS TEMPORÁRIOS, COMBATE A UM PRINCIPIO DE INCÊNDIO E PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS DENTRO DA ÁREA PREESTABELECIDADA. INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE.		
2	DIÁRIA	20	<b>CORTINA</b> - CORTINA PARA CENOGRAFIA BAULADA MEDINDO 10X5		
3	DIÁRIA	20	<b>DJ</b> - SERVIÇO DE DJ DURANTE TODO O EVENTO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE.		
4	HORAS	10.000	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE CONTROLE DE ACESSO:</b> EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO DE CONTROLE DE ACESSO PARA SUPORTE AO EVENTO COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 12 (DOZE) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO DE SEGURANÇA DESARMADO DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO-SE DE RÁDIOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			COMUNICADORES E LANTERNAS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL NA ORDEM SOCIAL DOS EVENTOS. TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SINDICAIS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS E AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA DA EQUIPE FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA		
5	DIÁRIA POR UND	700	<b>GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO</b> - LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO MEDINDO 2 METROS X 1,20 METROS DE ALTURA. CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE 1,20 METROS DE ALTURA. CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.		
6	DIARIA	500	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO</b> MASCULINO E FEMININO CABINES DE SANITÁRIOS QUIMICOS STANDART - LOCAÇÃO DE CABINES DESANITÁRIOS QUIMICOS, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE , ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR,DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE OU OCUPADO, TRINCO E PORTA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

7	DIARIA	200	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE</b> CABINES DE SANITÁRIOS QUIMICOS STANDART - LOCAÇÃO DE CABINES DESANITÁRIOS QUIMICOS, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE , ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR,DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE OU OCUPADO, TRINCO E PORTA PCD		
8	SERVIÇO4 (QUATRO) DIARIAS	200	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO</b> CABINES DE SANITÁRIOS QUIMICOS STANDART - LOCAÇÃO DE CABINES DESANITÁRIOS QUIMICOS, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE , ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR,DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE OU OCUPADO, TRINCO E PORTA <b>(PARA EVENTOS A PARTIR DE 4 (QUATRO) DIAS</b>		
9	SERVIÇO	100	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE</b> CABINES DE SANITÁRIOS QUIMICOS STANDART - LOCAÇÃO DE CABINES DESANITÁRIOS QUIMICOS, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE , ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR,DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE OU OCUPADO, TRINCO E PORTA PCD <b>(PARA EVENTOS A PARTIR DE 4(QUATRO) DIAS</b>		
10	DIÁRIA	10	<b>PAINEL DE LED . PAINEL DE LED OUTDOOR 4X2</b> - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR. NASESPECIFICAÇÕES MUINIMAS A SEGUIR: PAINEL DE LED OUTDOOR P6MM SLIM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4M X 2M , TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DE BOA ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4M X 2M , TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONTENDO PEÇAS PARAREPOSIÇÃO DOS MESMOS. O CONTRATADO DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED. A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			<p>ENMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO POR UM ENEGENHEIRO QUALIFICADO QUE COMPROVE A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO LICITADO COMPROVANDO QUE O PAINEL DE LED E IGUAL A DESCRIÇÃO P-6MM QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL. INFORMANDO NO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED. A ENMPRESA CONTRATADA DEVERÁ LAUDO DADOS DO EQUIPAMENTO COMO NUMERO DE SERIE DE CADA PLACAA SER MONTADA . A ALIMENTAÇÃO , ESTADIA, TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATADO. NOTA A LOCAÇÃO DO PAINEL DE LED ZERÁ POR DIARIA CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA . CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS URTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE DORNECIMENTO.</p>		
11	DIÁRIA	10	<p><b>PALCO EM FORMATO "GEOSPACE", CONCHA</b> - OU "DUAS ÁGUAS DESDE QUE SEJA EM TRELIÇA DE ALUMINIO MEDINDO 18,00 METROS DE FRENTE COM 14,00 METROS DEFUNDO E ALTURA DE 3,00 METROS DO CHÃO PARA O PISO. INCLUINDO DUAS ARÉASFUNDO E ALTURA DE 3,00 METROS DO CHÃO PARA O PISO. INCLUINDO DUAS ARÉASDE SERVIÇOS MEDINDO 4,00 M X 2,50 M E HOUSE MIX MEDINDO 4,00 M X 4,00 MCOM ESTRUTURA COM COBERTRURA E PISO. PALCO DEVERÁ TER SEU PISOREVESTIDO DE CARPETE (PRIMEIRO USO ) TIPO FORRAÇÃO DE 4,0 MM E TODA ARÉAFRONTAL E LATERAIS "ENVELOPADO" COM MALHA TENSIONADA (PRIMEIRO USO)NA COR PRETA. CORTINAS PRETAS NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO.CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTOEQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DAORDEM DE</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			FORNECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA N.12/2011 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO) LONAS E LYCRA COMLAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO INDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA EDENSIDADE OPTICA ESPECIFICA DA FUMAÇA~		
12	DIÁRIA	10	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 14X12 METROS</b> CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR:PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, EMESTRRUTURA METALICA , ELEVADO A 1,70 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AOSOLO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO CONFORME ABNT, CONFECCIONADO COMTUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COMBITOLADE 48,3 MM, E ESPESSURA DE 3MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DEBITOLADE 48,3 MM, E ESPESSURA DE 3MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DEENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS TIPO ENGASTAMENTO E COMBASES REGULAVEIS, PARA NIVELAMENTO E A ESTRUTURA DE FLY, ACABAMENTO EM LYCRA TENCIONADA EM TODA EXTREMIDADE DO PISO DO PALCO PARA OCULTAR AS FERRAGENS. SISTEMA DE DUAS AGUAS COM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS E TELA PRETA NAS LATERAIS E FUNDOS. HOUSE MIX COBERTA MEDINDO 4,00 M X 4,00M, COM PISO DE 0,30 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO E COBERTURA A 2,50 M DO PISO (PÉ DIREITO) NOTA. A LOCAÇÃO DO PALCO SERA POR DIARIA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE ART DA ESTRUTURA DO PALCO APÓS 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA N.12/2011- POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRAS COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO INDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			CHAMA EDENSIDADE OPTICA ESPECIFICA DA FUMAÇA.		
13	DIÁRIA	20	<b>PALCO TENDA COBERTO DE 10M X10 METROS</b> COM FECHAMENTO LATERAL (TECIDO) OU SUPERIOR: COM UMA CORTINA FRONTAL DIMENSÕES 10 METROS DE FRENTE, 10 METROS DE PROFUNDIDADE OU SUPERIOR, 5,5 METROS DE ALTURA OU SUPERIOR COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO DE 1,20 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO, ALTURA DO PISO 1.20 METROS, ALTURA DO PISO AO TETO MÍNIMO 3,80 METROS DE ALTURA, PALCO COM 1 CAMARIM LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO E ART DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA		
14	DIÁRIA	10	<b>PASSARELA FORMATO EM LETRA "T"</b> MAIÚSCULA, TAMANHO DO FORMATO: 12X8M, COM LARGURA DE 3M EM TODA A SUA EXTENSÃO, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PISO DE MADEIRA, ENCARPETADA E REVESTIDA EM MALHA NAS LATERAIS, SENDO QUE A ALTURA DEVERÁ SER DE ACORDO O PALCO, PODENDO VARIAR DE 1,5M A 3M.		
15	DIÁRIA	50	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PA 2X2</b> ESTRUTURA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA; SERVIÇOS DE SOM E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 2X2 PARA EVENTOS OFICIAIS DE MÉDIOS PORTES COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA. PA 2X2, SENDO 4 GRAVES DUPLOS, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" 600W RMS CADA, E, 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12", DE 300 W RMS CADA, 1 DRIVE TI (TITANIUM)1 POTÊNCIA 5.000W RMS;1 POTÊNCIA 3.000W RMS;1 POTÊNCIA 3.000W RMS;01 MESA DIGITAL DE 32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			<p>CANAIS;2 MONITORES (REF SM 400), SENDO 2 FALANTES 12" DE 300W RMS E 1 DRIVE TI (TITANIUM);01 PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS,01 NOTEBOOK (PARA LEITURA CD/DVD E PENDRIVE),01 KIT MICROFONE DE BATERIA (7 PEÇAS);04 MICROFONES COM FIO (REF. SM58) COM PEDESTAIS;04 MICROFONES SEM FIO (UHF);01 MICROFONE SEM FIO AURICULAR;01 TRANSMISSOR SEM FIO PARA INSTRUMENTO,01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM;* INCLUSO 01 OPERADOR DE SOM (TÉCNICO);CADA SERVIÇO CONSTANTE NESTE ITEM É PARA ATÉ 6 HORAS DE EVENTO. FRISA-SE QUE O COMPUTO DOS SERVIÇOS SE INICIARÁ A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO PROPRIAMENTE DITO, NÃO PODENDO SER CONTADO NESTAS HORAS O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO, COM ART DAS MONTAGENS.</p>		
16	DIARIA	20	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM COM P.A. DE 4 X 4 08 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVE1200 RMS CADA, 08 CAIXAS ACUSTICAS P/ MEDIAS ALTAS FREQUENCIAS, 02POTENCIAS 5000 WATTS RMS, 02 POTENCIAS 3000 WATTS RMS, 02 POTENCIAS 1200 WATTS RMS, 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO , 02 CAIXAS ACUSTICAS DESUB GRAVE PARA O SIDEFILL, 02 CAIXAS ACUSTICAS P/MEDIAS E ALTASFREQUENCIAS PARA O SIDEFILL, 02 POTENCIAS 3000 WATTS RMS PARA OSIDEFILL, 01 POTENCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDEFILL, 01 PROCESSADOR POTENCIAS 5000 WATTS RMS, 02 POTENCIAS 3000 WATTS RMS, 02 POTENCIAS DIGITAL ESTEREO PARA O SIDEFILL, 04 MONITORESDE 2 VIAS E AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA PARA OS MESMOS. 01 POWER PLAY DE 08 VIAS COM CABEÇÃOCOMPLETA; 01 MESA DIGITAL PARA PA E MONITOR SENDO LS9 YAMAHA 32 CANAISOU X-32 DA BEHRINGER 32 CANAIS OU SOUND CRAFT SI IMPACT DE 32 CANAIS;01 BATERIA ACUSTICA; 10 MICROFONES COM PEDESTAIS; 04 MICROFONESSEM FIO,01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO; 01 KIT DE</b></p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

		<p>MICROFONES PARA BATERIA;10 DIRECTBOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 5000 WATTS; 01 FIAÇÃO NECESSARIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA ; 01 CABO DE AC DE 50M; 01 AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800 PARA CONTRABAIXO OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR MARSHALL 8100 COM CAIXAS PARA GUITARRA OU SIMILAR; 01 EQUIPAMENTO PARA EXECUTAR PENDRIVE, CD, DVD E ETC; 04 PRATICAVEIS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMINIO OU SIMILAR. NOTA 1: A ALIMENTAÇÃO , ESTADIA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS SAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O LOCAL DA MONTAGEM SERÁ DESIGNADO PELA CONTRATANTE. NOTA 2: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SONORIZAÇÃO 4X4 SERÁ POR DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART DOSOM APOS 03 (TRÊS) DIAS UTEIS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. NOTA 3: ESSA DESCRIÇÃO CITADA ACIMA E UMA BASE PARA ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS, PODEM SER ALTERADA CONFORME SOLICITAÇÃO DAS ATRAÇÕES E DO RESPONSÁVEL DO SETOR EM ATENDIMENTO DO RIDER TECNICO DO MESMO. ILUMINAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX DE 3000 WATTS E VENTILADOR; 12 REFLETORES PAR LED RGDW 3 WATTS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 512 ; 01 FIAÇÃO NECESSARIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA ; 18 METROS DE Q30 ALUMINIO OU SIMILAR; 01 CABO DE AC DE 50M ; 02 MOVING HEADS BEAM 5R; NOTA 1 : A LOCAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERÁ POR DIARIA CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART/ LAUDO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

17	DIÁRIA	15	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM NACIONAL - LOCAÇÃO DE SOM NACIONAL 12X12 COM ASESPECIFICAÇÕES MINIMAS A SEGUIR:</b> *SONORIZAÇÃO 24 CAIXAS DE SUB GRAVE ,1200 RMS , 24 CAIXAS ACUSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS: 06 POTENCIAS 5000 WATTS RMS; 06 POTENCIAS 3000 WATTS RMS, 06 POTENCIAS 1200 WATTS RMS ; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA P.A; 01 FRONTFILL PARA O P.A COM AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA PARA O MESMO; 04 CAIXAS ACUSTICAS DE SUBDE SUB GRAVE PARA O SIDE FILL; 04 CAIXAS ACUSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 5000 WATTS RMS PARA O SIDEFILL; 01 POTENCIA 3000 WATTS RMS PARA O SIDEFILL, 01 POTENCIA 1200 WATTS RMS PARA O SIDEFILL; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA O SIDEFILL, 01 CAIXA DE SIDEFILL PARA BATERIA COM AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA DA MESMA; 01 CAIXA DE SIDEFILL PARA PERCUSSÃO COM AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA DA MESMA; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO PARA O SIDEFILL DA BATERIA E PERCUSSÃO; 02 POWER PLAY DE 8 VIAS COM CABEAÇÃO COMPLETA; 10 CAIXAS EAW COM AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA PARA OS MESMOS; 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGI SIGN VENUE MIXRACK COM 3 DSP DIGITAL PARA P.A OU QUE ATENDA O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS. 01 CONSOLE DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D RH DIGITAL COM 24 SAIDAS PARA O MONITORAMENTO OU QUE ATENDA O RIDER TECNICO DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS. 01 INTERCOMUNICADOR P.A PALCO ; 01 MULT-CABO CANON; BALANCEADOS DE 48 VIAS, 01 FURMAM AC COM ESTRABIÇIZADOR AUTOMATICO; 01 FONTE ESTABILIZADOR AUTOMATICA 2000 WATTS 220V/127V; 02 CUBOS ROLAND JAZZ CHORUS 120 ITAIANO OU SIMILAR; 01 CUBO GK 800 COM CAIXAS HARTK SISTEM OU SIMILAR; 01 BATERIA ACUSTICA COM PELES HIDRAULICAS; 14 PRATRICAVEIS FEELING OU ROSCO NA MEDIDA</p>	
----	--------	----	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

		<p>2X1M COM ALTURADE 0,30 OU 0,50CM REGULAVEL; 17 DIRECT BOX PASSIVO; 05 DIRECT BOX ATIVO;06 MICRIFONES SHURE BETASEM FIO 07 FREQUENCIAS VARIAVEIS UHF; 06MICROFONES SUNHEISER 604; 01 KIT SHURE BETA 56; 01 MICROFONE SHURE BETA91, 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57 SHURE; 08 MICROFONESSM 58 SHURE; 10 CLAMPS LP IMPORTADOS30 PEDESTAIS GIRAFÁ; 01 FIAÇÃO NECESSARIA PARA INYTERLIGARE O SISTEMA;01 CABO DE AC DE 50M, 01 EQUIPAMENTO PARA EXECUTAR PENDRIVE, CD , DVD EETC.01 HOUSE MIX COBERTA MEDINDO NO MINIMO 4MX3M COM PISO DE 0,30M DEALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO COM 2 ANDARES TAMBEM COBERTO PARA RECEBER OOPERADOR DO CANHÃO, SENDO A HOUSE COM 2,20M DO PISO PÉ DIREITO; 02TORRES DE PA FLY - COM ESTRUTURA EM TRELIÇA DE BOX TRUSS TRUSS Q50, ESAPATAS DE SUSTENTAÇÃO; TUDO COM ESTAIO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DATORRE E MEDINDO 10 MTS DE ALTURA * ILUMINAÇÃO 100 METROS DE Q50 DEALUMINIO OU SIMILAR; 18 MOVING HEARDS BEAM 5R OU 7R; 24 CANHOES PAR 64FOCO 5 DE 1000W, 24 REFLETORES PAR LED RGBW 3W ; 08 STROBOS 3000 WATTS,10 REFLETORES ELIPSOIDAIAS COM VARIAÇÃO DE FOCO DE 1000W; 04 REFLETORES MINI-BRULT COM 06 LAMPADAS DWE DE 650W CADA; 02 CANHÕES SEGUIDORES COMLAMPADAS HML DE 1200W COM TRIPE DE SUSTENTAÇÃO E OPERADOR; 01 MODULO DEDIMMER DIGITAIS DE 38 CANAIS; 01 CONSOLE AVOLITE; 02 MAQUINAS DE FUMAÇADMX COM 300W E 02 VENTILADORES SILENCIOSOS, 01 FIAÇÃO PARA INTERLIGAR OSISTEMA ; NOTA 1 -A AKIMENTAÇÃO ESTADIA DA EQUIPE DE MONTAGEM EDESMONTAGEM E O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DCONTRATADA; O LOCAL DE MONTAGEM SERÁ ORIENTADO PELO CONTRATANTE. NOTA 2:A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SOM E ILUMINAÇÃO 12X12 SERÁ</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			<p>POR DIARIA. ACONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART DO SOM E DAESTRUTURA DA TORRE DO FLY APÓS 3 (TRÊS) DIAS UTEIS DA ENTREGA DA ORDEMDE FORNECIMENTO. NOTA 3: ESSA DESCRIÇÃO CITADA ACIMA E UMA BASE PARA ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS PODENDO SER ALTERADOS CONFORMESOLICITAÇÃO DAS ATRAÇÕES E ATENDIMENTO RIGOROSAMENTE DO RIDER TECNICO DOMESMO. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART/LAUDO OUDOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 3(TRÊS) DIAS UTEIS DORECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>		
18	DIARIA	80	<p><b>LOCAÇÃO ESTRUTURA DE SOM COM 4 CAIXAS COM PEDESTAIS DE PEQUENO PORTE</b> COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMA; SERVIÇOS DE SOM E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PARA EVENTOS OFICIAIS COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA. SOM PEQUENO - 4 CAIXAS COM PEDESTAIS ALTO-FALANTES DE 15 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 300 WATTS RMS CADA CAIXA, MAIS 2 SPOTS DE RETORNO, PEDESTAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES, CABOS E DIRECT BOX NECESSÁRIOS, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</p>		
19	DIARIA MT LINEAR	700	<p><b>TRELIÇA - TRELIÇA EM ALUMINIO Q30.</b> A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRANTE A ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS)DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

20	DIARIA	60	<b>BALCÃO OCTANORME</b> - BALCÃO OCTANORME COM PERFIS DE ALUMINIO MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA E 0,50 CM DE LARGURA COM PRATELEIRA INTRENA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTO E QUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	
21	DIARIA M <sup>2</sup>	800	<b>PISO MODULAR METALICO PISO MODULAR ELEVADO</b> DE 0,10 A 1,00 METRO DE ALTURA, COM BASE METALICA E TAMPO DE MADEIRA, PLACASDE 1,00 X 1,00 M COM CAPACIDADE DE 400 KG POR METRO QUADRADO. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	
22	DIARIA	150	<b>TENDA PIRAMIDAI</b> S MEDINDO <b>05,00 M X 05,00 M (25M<sup>2</sup>)</b> CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COMPÉ DIREITO DE 3,00 M A 6,00 M DE ALTURA, COMCALHAS REFORÇADAS E TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÀGUA. LONA NA COR BRANCA; CONFECCIONADAS COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTARESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA EM CORDAS DEPOLIPROPILENO TRANÇADAS. REVESTIMENTODE LONA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUIMICA ANTIMOFO / ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. ACONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DAORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TECNICA N.12/2011 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRAS COMLAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO INDICE DE PROPAGAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			SUPERFICIAL DE CHAMA EDENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA.		
23	DIARIA	80	<b>TENDA PIRAMIDAI MEDINDO 10,00 M X 10,00 M (100M<sup>2</sup>)</b> CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COMPÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÀGUA. LONA NA COR BRANCA; CONFECCIONADAS COM TRAMAS, EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS. REVESTIMENTO DE LONA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUIMICA ANTIMOFO / ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART OU DOCUMENTO CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TECNICA N.12/2011 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS E LYCRAS COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO INDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA.		
24	DIARIA	80	<b>TENDA DE 10,00 METROS X 5,00 METROS (50M<sup>2</sup>) VÃO LIVRE</b> - COBERTURA PIRAMIDAI MEDINDO 10,00 M X 5,00 M (50M <sup>2</sup> ) CADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÀGUA. LONA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS. REVESTIMENTO DE LONA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUIMICA ANTIMOFO / ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. A CONTRATADA DEVERÁ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART OUDOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DORECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TECNICA N. 12/2011 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS ELYCRAS COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO INDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DECHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA.		
25	DIARIA	80	<b>TENDAS 3M X 3M LOCAÇÃO</b> , MONTAGEM TENDAS, MEDINDO 3,00 X 3,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COM PÉ DIREITO DE 2,50 M DEALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÀGUA. LONA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS. REVESTIMENTO DE LONA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUIMICA ANTIMOFO / ANTIFUNGOS, COM FECHAMENTO NAS QUATROLATERAIS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTEA ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DORECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO TECNICA N. 12/2011 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO). LONAS ELYCRAS COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO INDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DECHAMA E DENSIDADE ÓPTICA ESPECÍFICA DA FUMAÇA		
26	DIARIA	30	<b>CAMARIM OCTANORM</b> -CAMARIM EM OCTANORM MEDINDO 4,00 X 4,00 COM 2,00 M DE ALTURA EM PLACAS DE TS MEDINDO 1,00 M X 1,00M (CADA) TS BRANCO BRUILHANTE DUPLA FACE EGUARNIÇÕES EM ALUMINIO ANODIZADO. COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,PONTO DE LUZ COM LÂMPADA DE 25W E 1 TOMADA 110V E 01 TOMADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			220V.CONTRATADA DEVERA APRESENTAR A CONTRATANTE A ART OU DOCUMENTOEQUIVALENTE DA ESTRUTURA EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS UTEIS DO RECEBIMENTO DAORDEM DE FORNECIMENTO.		
27	DIARIA	20	<b>EQUIPE DE RESGASTE / SOCORRISTA</b> - COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA, BEM COMO A CESSÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL DEVIDAMENTE EQUIPADA, ANTICHAMA		
28	DIARIA	20	<b>LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA</b> GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OS GERADORES INDEPENDENTE DA POTÊNCIA INDICADA, DEVERÃO TER CARENAGEM SUPER-SILENCIADA, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 380/220 WATTS, ABASTECIMENTO CONTINUO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ATESTADO OBRIGATÓRIO DE REVISÃO SEMESTRAL, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, GRADES PARA ISOLAMENTO, ALÉM DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS OU EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ART'S, LAUDOS, ETC. DEVERÃO FAZER PARTE DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, O FORNECIMENTO DE TÉCNICO OPERADOR, ABASTECIMENTO / COMBUSTÍVEL, CHAVES, CABOS E CONECTORES, QUE PERMITAM O POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, OU SEJA, TODA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. O SERVIÇO DESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO 01 DIÁRIA, O PERÍODO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ATÉ 12 HORAS/USO. CASO O PERÍODO DE USO SEJA SUPERIOR À 01 (UMA) DIÁRIA, SERÁ CONSIDERADO O VALOR CORRESPONDENTE DE 1/10 DO VALOR DA DIÁRIA, OU SEJA, 10% DO VALOR DE 01 (UMA)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

			DIÁRIA POR HORA EXCEDENTE. LOCAÇÃO POR STAND BY A DIARIA TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA.		
29	DIÁRIA	20	<b>LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA P/ EVENTO</b> GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 260 KVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OS GERADORES INDEPENDENTE DA POTÊNCIA INDICADA, DEVERÃO TER CARENAGEM SUPER-SILENCIADA, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 380/220 WATTS, ABASTECIMENTO CONTINUO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ATESTADO OBRIGATÓRIO DE REVISÃO SEMESTRAL, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, GRADES PARA ISOLAMENTO, ALÉM DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS OU EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ART'S, LAUDOS, ETC. DEVERÃO FAZER PARTE DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, O FORNECIMENTO DE TÉCNICO OPERADOR, ABASTECIMENTO / COMBUSTÍVEL, CHAVES, CABOS E CONECTORES, QUE PERMITAM O POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, OU SEJA, TODA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. O SERVIÇO DESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO 01 DIÁRIA, O PERÍODO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ATÉ 12 HORAS/USO. CASO O PERÍODO DE USO SEJA SUPERIOR À 01 (UMA) DIÁRIA, SERÁ CONSIDERADO O VALOR CORRESPONDENTE DE 1/10 DO VALOR DA DIÁRIA, OU SEJA, 10% DO VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA POR HORA EXCEDENTE. LOCAÇÃO POR STAND BY A DIARIA TODO SERVIÇO DEVE SER		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

			PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA – SP.		
--	--	--	---	--	--

**Valor total da proposta:**

**Validade da proposta:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar da Licitação do Pregão Eletrônico nº ...../2026, Processo nº ...../2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Obs.: Identificação, preferencialmente assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO  
PARCELADO DE \_\_\_\_\_,  
CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – Cep: 14.440-000. E-mail: [licitacao@sjbelavista.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjbelavista.sp.gov.br). O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **59.851.600/0001-06**, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º ....., e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo .....do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a totalidade das quantidades licitadas mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI

Prefeito Municipal

Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

---

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2026**

**Processo 8002/2026**

**(DEVERÁ ESTAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(declaração obrigatória apenas nos itens - Locação de som, palco, iluminação, demais estruturas, geradores)**

**Declaro sob as penas da lei que se vencedora do certame será apresentado para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:**

- Certidão de Pessoa Física (Responsável Técnico) expedida pelo Conselho de Classe CREA/CAU, relativa ao exercício vigente no tocante ao profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:
- No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social;
- No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.
- No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe do CREA/CAU.

....., 27 de abril de 2026

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: Identificação, preferencialmente assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2026

Processo 8002/2026

**(DEVERÁ ESTAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro sob as penas da lei que a empresa ....., CNPJ....., com sede ..... tem disponibilidade dos equipamentos e profissionais exigidos consoante estabelecido neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto, sendo eles: (informar os equipamentos e profissionais):

....., 27 de abril de 2026

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: Identificação, preferencialmente assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.